ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Menorando 034/2017

Para :Secretaria Legislativa

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 19/06/17 14:30
Assinatura

Cumprimentando-o, pelo presente, venho solicitar a retirada de pauta da Indicação 187/2017.

Parauapebas (PA), 19 de junho de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data 19/06/2017
11:23hs
Assinatura

INDICAÇÃO Nº 187 /2017

Indico ao Poder Executivo Projeto de Lei que Cria a "CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORA: VEREADORA ELIENE SOARES

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

Indico que depois de cumprido o rito regimental, ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe proposta de Projeto de Lei ao Prefeito Municipal Darci Lermen para Criação da Casa dos Conselhos Municipais de Parauapebas e dá outras providências". (em anexo Proposta de Projeto de Lei).

JUSTIFICATIVA

O controle social pode ser feito individualmente, por qualquer cidadão, ou por um grupo de pessoas. Os conselhos gestores de políticas públicas são canais efetivos de participação, que permitem estabelecer uma sociedade na qual a cidadania deixe de ser apenas um direito, mas uma realidade. A importância dos conselhos está no seu papel de fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Assim, com o pleno funcionamento dos Conselhos Municipais, empodera-se a governança local (interação entre o governo e a sociedade sob uma ótima democrática) e redefine-se a cultura política brasileira, sendo imprescindível o esforço da população em fazer parte do processo decisório nas políticas públicas, fortalecendo a cidadania, com tomada de decisões, controle dos recursos públicos, respeito aos princípios que regem a Administração Pública e defesa da qualidade de vida de todos os cidadãos.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

Dessa forma, faz-se imprescindível analisar a importância da participação dos cidadãos na elaboração e aplicação das políticas públicas municipais, através dos Conselhos Municipais, evidenciar que todo indivíduo tem o direito de participar ativamente do processo de formulação e aplicação das políticas públicas de seu município e, por fim, avaliar os Conselhos Municipais como uma das formas de participação popular na gestão pública municipal.

É natural que, sendo a coisa pública, aqueles que a administram prestem contas à sociedade, constituindo-se em direito de todos os administrados a legitimidade da exigência de que o bem público seja finalisticamente utilizado somente para o atendimento do interesse da sociedade.

Outra questão a ser levantada é a da garantia dos mecanismos operacionais, ou seja, é preciso que se definam claramente as regras de funcionamento dos conselhos, a periodicidade e a dinâmica das reuniões, a forma de definição dos assuntos a serem tratados na pauta, etc., e também a existência de uma logística própria, com uma estrutura física, humana e orçamentária.

Portanto diante do exposto venho propor ao Prefeito Municipal que ao fazer a mudança do SINE – Parauapebas para o CAP - Centro de Abastecimento dos Produtores, conforme divulgado pelo nosso gestor. O espaço a ser desocupado passe a funcionar a Casa dos Conselhos de Parauapebas

Diante do exposto solicito aprovação desse importante projeto.

Parauapebas (PA) 20 de junho de 2017.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene **Soares Sousa da Silva**
Vereadora

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

LEI Nº. , DE DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARAUAPEBAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito em exercício do Município de Parauapebas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º)Fica criada no Município de Parauapebas a "Casa dos Conselhos Municipais de Parauapebas", como espaço público destinado a sediar os Conselhos Municipais e vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º)São objetivos específicos da Casa dos Conselhos Municipais:
I - congregar os Conselhos Municipais em um único local;
II - manter uma secretaria executiva voltada para o apoio administrativo aos conselhos;
III - disponibilizar as dependências para as reuniões técnicas, biblioteca técnica e secretaria;
IV - outros objetivos relacionados à manutenção dos Conselhos.

Artigo 3º) O Poder Executivo dotará a Casa dos Conselhos Municipais com a estrutura necessária ao funcionamento da mesma.

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, se necessário, a aplicação da presente Lei através de Decreto Municipal.

Artigo 5º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DARCI LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL